



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 361/10

Guaíba, 1º de julho de 2010.

**Senhora Presidenta:**

Ao cumprimentá-lo, remetemos para apreciação dessa Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 078**, que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 01 (um) Agente de Saúde Indígena**", acompanhado da presente **Justificativa**.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o habitual apoio desta Casa Legislativa, saudamos Vossa Excelência e subscrevemos.

Atenciosamente,

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

**Exma. Sra.**  
**Ver. PAULA VANESSA PAROLI**  
Presidenta da Câmara Municipal  
Guaíba/RS

PLE 078/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004098 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8A9B267EE496E8BC7569544C272CD6FA



2010 07/01 17:25 003728 1/2

102  
Rau



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos  
**Projeto de Lei nº 078/2010**

**Senhora Presidenta,  
Nobres Edis.**

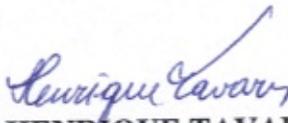
Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 078/2010**, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 01(um) Agente de Saúde Indígena".

A autorização legislativa requerida decorre da necessidade de obter autorização para a contratação temporária de 01 (um) Agente de Saúde Indígena, para acompanhamento da população nativa residente no Município, bem como para atuar na promoção de ações que possam contribuir para a redução de mortalidade infantil e materna, dentre outras epidemias e doenças graves incidentes na comunidade indígena.

Desta forma, a contratação a ser realizada poderá ter a duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, enquanto não realizado o processo seletivo para a contratação ao Agente de Saúde Indígena ao Quadro Permanente de Servidores Municipais.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de julho de 2010.

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

103  
Alm

PLE 078/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 004098 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8A9B267EE496E8BC7569544C272CD6FA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

Xoh  
Ran

## PROJETO DE LEI Nº 078, DE 1º DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 01 (um) Agente de Saúde Indígena.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Agente de Saúde Indígena.

**Art. 2º** O prazo de contratação do profissional de que trata o art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por igual período.

**Art. 3º** O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos elencados na Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se a Lei nº 2.454, de 29 de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito de Guaíba/RS, em 1º de julho de 2010.

**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**

PLE 078/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 004098 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8A9B267EE496E8BC7569544C272CD6FA

